C/2025/6435

28.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12203 — ACS / GLOBAL INFRASTRUCTURE MANAGEMENT / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6435)

1. Em 18 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ACS Actividades de Construcción y Servicios, S.A. («ACS», Espanha),

— Global Infrastructure Management, LLC, que opera sob a denominação comercial Global Infrastructure Partners («GIP», Estados Unidos), controlada pela BlackRock, Inc. (Estados Unidos).

A ACS e a GIP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ACS é um operador e fornecedor de infraestruturas à escala mundial com atividades nos setores da construção, das concessões, do ambiente e dos serviços industriais. A ACS foi constituída em Espanha e está cotada nas bolsas de valores espanholas de Bilbau, Barcelona, Madrid e Valência,

— A Global Infrastructure Management é o gestor mundial independente de fundos de infraestruturas da GIP, com sede nos Estados Unidos da América, e concentra o essencial da sua atividade no investimento nos setores dos transportes, da energia, dos resíduos, da água e das infraestruturas digitais.

3. As atividades da empresa comum constituída nos Estados Unidos serão as seguintes: em primeiro lugar, receber e deter determinados ativos em fase de desenvolvimento relacionados com a criação de centros de dados atualmente detidos pela ACS e, em segundo lugar, adquirir, desenvolver, financiar, construir, comercializar, manter e explorar centros de dados nas Américas, na Europa (incluindo o Reino Unido) e na região Ásia-Pacífico.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12203 — ACS / GLOBAL INFRASTRUCTURE MANAGEMENT / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË